



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**PORTARIA Nº 21/2009**  
**DE 17/09/2009**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Presidente do Cis-Comcam, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Resolução nº 12/2007, de 18/12/2007, publicado no jornal tribuna do interior, em 22/12/2007, edição nº 6.958.

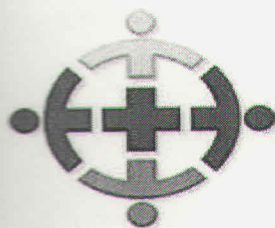
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2009, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias à saber:

ÓRGÃO 01: CIS-COMCAM  
UNIDADE 001: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS-COMCAM  
PROJETO 01.001.10.302.0001.2.001. MANUT. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO CIS-COMCAM

3.1.90.11.00.00	1005	01001	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00.00	1005	01001	Obrigações Patronais	60.000,00
3.3.90.39.00.00	1005	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
<b>Total</b>				<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o saldo por excesso de arrecadação apurado nas seguintes receitas, conforme estabelece o Inciso I do Art. 4º da Resolução nº 5 de 15 de dezembro de 2008, e nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

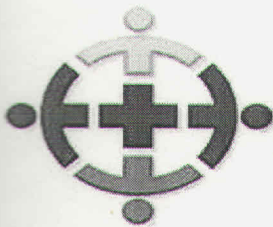
RECEITA	FONTE	VALOR
1.6.0.0.99.99.04.00	1005 01001	3.000,00
1.6.0.0.99.99.05.00	1005 01001	13.000,00



## CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.6.0.0.99.99.07.00	1005 01001	10.000,00
1.6.0.0.99.99.09.00	1005 01001	11.000,00
1.6.0.0.99.99.12.00	1005 01001	16.000,00
1.6.0.0.99.99.13.00	1005 01001	6.000,00
1.6.0.0.99.99.15.00	1005 01001	6.000,00
1.6.0.0.99.99.17.00	1005 01001	13.000,00
1.6.0.0.99.99.19.00	1005 01001	7.000,00
1.6.0.0.99.99.20.00	1005 01001	10.000,00
1.6.0.0.99.99.21.00	1005 01001	6.000,00
1.6.0.0.99.99.22.00	1005 01001	2.000,00
1.6.0.0.99.99.23.00	1005 01001	27.000,00
1.6.0.0.99.99.24.00	1005 01001	6.000,00
1.6.0.0.99.99.25.00	1005 01001	13.000,00
1.9.9.0.99.99.02.00	1005 01001	7.000,00
1.9.9.0.99.99.03.00	1005 01001	5.500,00
1.9.9.0.99.99.05.00	1005 01001	14.000,00
1.9.9.0.99.99.06.00	1005 01001	4.500,00
1.9.9.0.99.99.09.00	1005 01001	2.000,00
1.9.9.0.99.99.11.00	1005 01001	26.000,00
1.9.9.0.99.99.12.00	1005 01001	4.000,00
1.9.9.0.99.99.13.00	1005 01001	2.000,00
1.9.9.0.99.99.14.00	1005 01001	4.000,00
1.9.9.0.99.99.16.00	1005 01001	2.000,00
1.9.9.0.99.99.17.00	1005 01001	5.000,00
1.9.9.0.99.99.18.00	1005 01001	3.000,00
1.9.9.0.99.99.19.00	1005 01001	1.000,00
1.9.9.0.99.99.20.00	1005 01001	4.000,00
1.9.9.0.99.99.21.00	1005 01001	1.000,00
1.9.9.0.99.99.23.00	1005 01001	7.000,00
1.9.9.0.99.99.24.00	1005 01001	1.000,00
1.9.9.0.99.99.25.00	1005 01001	8.000,00
<b>Total</b>		<b>250.000,00</b>



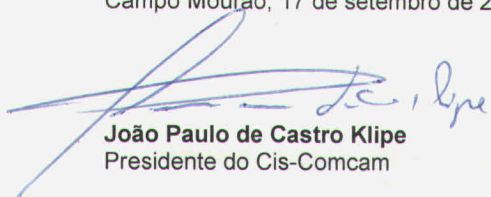
# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

---

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 17 de setembro de 2009.



João Paulo de Castro Klippe  
Presidente do Cis-Comcam